



Prefeitura Municipal de Parêlhas

~~DECRETO~~ ~~LEI~~ n. ^{L E I}₃, de 1 de JULHO de 1948.

Cria o imposto sobre prédio construídos em terreno foreiro do Município.

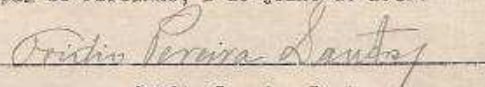
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, - Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

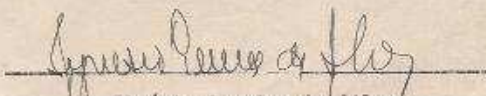
Art. 1º - É criado o imposto sobre prédios construídos em terreno foreiro do Município.

§ Único - O imposto será cobrado a razão de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) de cada palmo de frente inclusive jardins, sendo o mesmo classificado na rubrica "0 12 1 - IMPOSTO PREDIAL".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 1 de julho de 1948.


Ovidio Pereira Dantas
Prefeito


Sinésio Pereira da Silva
Secretário.